

ATA DA 32ª (TRIGÉSIMA
SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA
DO 2º (SEGUNDO) PERÍODO DO
ANO DE 2018 DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, no Plenário Wilson Pedro Francisco, na Câmara Municipal de Itaguaí, à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 32ª Sessão Ordinária do 2º período do ano de 2018. Inexistindo número legal, de acordo com o Art. 119 do Regimento Interno, procederemos nova verificação de presença dentro de quinze minutos. Procedida a chamada nominal responderam presente os seguintes Vereadores: Rubem Vieira de Souza – Presidente; André Luis Reis de Amorim – Vice-Presidente; Gilberto Chediak Leitão Torres – 2º Vice-Presidente; Vinícius Alves de Moura Brito – 3º Vice-Presidente; Waldemar José de Ávila Neto – 1º Secretário; Ivan Charles Jesus Fonseca – 2º Secretário; Alexandro Valença de Paula; Carlos Eduardo Carneiro Zóia; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro; Fernando Stein Kuchenbecker Junior; Genildo Ferreira Gandra; Haroldo Rodrigues Jesus Neto; Noel Pedrosa de Mello; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Willian Cezar de Castro Padela, deixando de comparecer os Vereadores Sérgio Fukamati (ausência justificada) e Eliezer Lage Bento. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão, convidando o Vereador Noel Pedrosa para realizar a leitura Bíblica. Em seguida, o Sr. Presidente convidou o 2º Secretário a realizar a leitura das Atas anteriores, a saber Ata da 31ª Sessão Ordinária e Ata da 15ª Sessão Extraordinária. O Sr. Presidente colocou as Atas em discussão e votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade. Em seguida, solicitou ao 1º Secretário a leitura dos expedientes. **Expedientes Recebidos: Projeto de Emenda** de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Emenda ao projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autoriza a instituição de fundo de reserva destinado a garantir a restituição da parcela transferida ao Tesouro do Município, nos termos da lei complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Estabelece meia entrada em eventos culturais e esportivos para pessoas com deficiência no âmbito do Município de Itaguaí. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Projeto de Lei** de autoria do Vereador Willian Cezar. Ementa: Dispõe sobre a gratuidade para pessoa com deficiência

em estacionamentos de shopping centers e congêneres no âmbito do Município de Itaguaí. **Despacho:** À Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Expedientes Expedidos:** **Ofício nº 462/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 408/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 463/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 409/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 464/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 410/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 465/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 411/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 466/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 412/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 467/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 413/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 468/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 414/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 469/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 415/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 470/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 416/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 471/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 417/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 472/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 418/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 473/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 419/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 474/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 420/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 475/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 421/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 476/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 422/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 477/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr.

Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 423/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 478/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 424/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 479/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 425/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 480/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 426/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 481/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando a Lei nº 3.661/2018, devidamente aprovada por este Legislativo Municipal, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 482/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 427/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 483/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 428/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 484/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 430/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 485/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 431/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 486/2018** de 22/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 432/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 487/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 433/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 488/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 434/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 489/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 435/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 490/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 436/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 491/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 437/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 492/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 438/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 493/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito

Municipal. Informando a aprovação da Indicação nº 439/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Ofício nº 494/2018** de 24/08/2018. Ao Exmº. Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal. Encaminhando as Leis nºs 3.663 e 3.664/2018, devidamente aprovadas por este Legislativo Municipal, para Sanção. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Terminada a leitura, o Sr. Presidente passou à **Ordem do Dia** e solicitou ao 1º Secretário que realizasse a leitura das matérias em pauta. **Indicação nº 440/2018:** Solicitando a iluminação nos postes de toda extensão da Rua 24, Bairro Engenho. (a) Gilberto Torres. O Sr. Presidente comunicou aos Vereadores que as indicações que objetivavam iluminação pública que não possuíam objeto definido foram retiradas de pauta, solicitando aos Edis que expusessem explicitamente qual benfeitoria e onde eram necessárias. Em seguida, concedeu a palavra ao Vereador Vinícius Alves que cumprimentou a todos e relatou que fora procurado por um grupo de locutores do município que o informaram sobre impedimentos que eram apresentados pela Secretaria de Ordem Pública para a sua prática profissional e que estaria acompanhando esta questão de perto nas semanas seguintes. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Genildo, pela liderança do PDT, que expos sua indignação pela falta de manutenção nos equipamentos públicos do município, enumerando casos por toda a cidade. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Sandro, pela liderança do Governo, que listou casos onde o governo trabalhava, em contraponto aos argumentos do líder do PDT. Em resposta, o Vereador Genildo reafirmou que ao sair as ruas, não encontrava o trabalho citado pelo nobre colega. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Waldemar pela liderança do PHS, que corroborou as palavras da liderança do PDT e pediu a participação ativa dos cidadãos. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Carlos Kifer, pela liderança do PP, que discordou da Liderança do PDT, destacando a competência e o trabalho do Secretário de Obras do Município. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Noel, pela liderança do Avante, que usou a palavra para acrescentar a lista do Líder de Governo outros exemplos de trabalhos realizados pelo Executivo pela cidade. **Indicação nº 441/2018:** Solicitando a iluminação nos postes de toda extensão da Rua Antônio Carlos de Farias, Bairro Amendoeira. (a) Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 443/2018:** Solicitando que seja realizada a coleta de resíduos domésticos na Rua D, localizada no Bairro 26 de Dezembro. (a) Willian Cezar. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 444/2018:** Solicitando que seja feito serviço de reparo na iluminação pública na Rua Presidente Castelo Branco, Bairro Santa Cândida. (a) Willian Cezar. Os Vereadores Willian, Noel e Carlos Kifer realizaram breve exposição sobre a localização da rua mencionada na indicação.

Despacho: Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Indicação nº 445/2018: Solicitando o desentupimento dos bueiros com caminhão vacol e o reparo da iluminação pública da Rua Bernardo Pereira, Bairro do Engenho. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Ivan, que solicitou a dispensa de interstício para o Projeto de Lei do táxi compartilhado, que posto em votação, foi aprovado. O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Vereador Willian que solicitou a dispensa de interstício para o Projeto de Lei para sinalização sobre atendimento prioritário para portadores de síndrome do espectro autista, que posto em votação, foi aprovado.

Indicação nº 446/2018: Solicitando o reparo da iluminação pública na Rua Flora do Brasil, Bairro Jardim Laiá. (a) Roberto Lúcio. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 448/2018:** Solicitando o a troca de lâmpadas e manutenção na rede na Rua Estrada Mazomba, em frente a subestação da Light, Mazomba. (a) Rubem Vieira. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 449/2018:** Solicitando troca de manilhamento de toda extensão das Ruas Haroldo Rodrigues de Jesus, Sebastião Vieira de Carvalho e Nossa Senhora da Glória. (a) Ivan Charles. O Vereador Ivan fez uso da palavra para justificar a sua indicação. O Vereador Haroldo ratificou a necessidade do pedido e o Vereador Sandro relatou os trabalhos do governo na área. O Vereador Noel fez uso da palavra para registrar a presença do GNA e do Sr. Marcelo. O Vereador Vinícius registrou também a presença do Sr. Paulo, engenheiro elétrico servidor do município e o Vereador Sandro destacou a competência do servidor, agradecendo seu trabalho pelo município. O Vereador Ivan requereu a concessão de uma Moção de Congratulações e elogios ao Sr. Paulo e o Sr. Presidente disse que nos termos regimentais, o requerimento deve ser escrito, colocou em votação sua inclusão em pauta, sendo o mesmo aprovado.

Despacho: Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Indicação nº 451/2018: Solicitando que os transportes complementares passem a circular pela via paralela a Rodovia Rio Santos, entre os bairros Vila Geni e Somel. (a) Noel Pedrosa. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 452/2018:** Solicitando colocação de quebra-molas na Av. Prefeito Isoldackson Cruz de Brito (próximo ao nº 268), Bairro do Engenho. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Indicação nº 453/2018:** Solicitando que seja realizada a recuperação da Rua Quatro, Bairro Jamelão. (a) Alexandro de Paula. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 228/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Iate Clube da Ilha da Madeira. (a) Fernando Kuchenbecker. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente.

Requerimento nº 230/2018: Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Paulo Roberto de Oliveira Braga. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 231/2018:** Moção de Congratulações e Elogios a Sr^a. Laura Chaves Domingues. (a) Ivan Charles. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 226/2018:** Requerimento de Informação ao Sr. Prefeito: 1) Seja encaminhada Cópia integral do laudo que atesta a contaminação dos uniformes que foram incinerados e dos que não foram incinerados, mas que se encontram contaminados, especificando quantidades dos materiais (Camisas, Bermudas, Agasalhos, Calçados e outros). Caso o laudo seja cópia integrante de algum processo administrativo, que seja encaminhada cópia integral do processo em questão. 2) Seja encaminhada Cópia integral do laudo que atesta a contaminação de tecidos e outros materiais eventualmente contaminados (que não sejam uniformes), especificando quantidades. Caso o laudo seja cópia integrante de algum processo administrativo, que seja encaminhada cópia integral do processo em questão. 3) Seja informada a quantidade de uniformes escolares, de tecidos, de calçados e de outros materiais (especificando quais), foram incinerados. 4) Seja informada a quantidade de uniformes escolares, de tecidos, de calçados e de outros materiais (especificando quais), constam como contaminados de acordo com laudo técnico, mas que ainda não foram incinerados. 5) Seja encaminhada cópia do processo administrativo que gerou a contratação da empresa responsável pela incineração dos materiais. 6) Seja encaminhada cópia do processo administrativo que gerou a contratação da empresa responsável pela coleta e transporte dos materiais incinerados. 7) Seja comprovado, via documental, se o material com a alegada contaminação foi submetido a algum exame/teste laboratorial que ateste tal contaminação e que ateste a impossibilidade de outra solução que não fosse incinerar o material. (a) André Amorim. O Vereador autor justificou seu requerimento. **Despacho:** Rejeitado. Votos contra: Vinícius, Alexandro, Noel, Haroldo, Fernando, Kifer, Gilberto, Roberto. Votos a favor: Waldemar, Ivan, Willian, Genildo, André. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 229/2018:** Requerimento de Informação ao Sr. Prefeito: 1) Quantos são os Procuradores e Advogados da Prefeitura Municipal de Itaguaí atualmente em exercício, individualizando, caso haja, quais são os ocupantes de cargo de provimento efetivo e quais os que são contratados ou comissionados? 2) Informar nome e número de matrícula de cada um deles, bem como data de ingresso nos quadros da Prefeitura. 3) Informar se os atuais Procuradores ocupantes de cargos efetivos na Prefeitura Municipal de Itaguaí ingressaram nestes quadros como Procuradores ou como Advogados da Prefeitura. Em caso de terem ingressado como Advogados, informar em qual momento e com qual embasamento jurídico tornaram-se

Procuradores. 4) Tomando como base a pergunta do item 3, acima, houve alguma alteração na estrutura da carreira, atribuições, vencimentos ou qualquer outra alteração, de qualquer natureza, com o advento da nova nomenclatura "Procurador", informando, caso tenha havido, o(s) embasamento(s) jurídico(s) para tais alterações. 5) Informar, desde o ingresso nos quadros da Prefeitura em carreira jurídica, mensalmente e individualizadamente o valor de vencimentos recebidos, incluindo salários, honorários e quaisquer outros proventos ou vencimentos que tenham recebido. (a) André Amorim. O Vereador André justificou seu requerimento. O Líder de Governo encaminhou votação contrária ao requerimento. O Vereador Haroldo declarou o apoio a causa, mas disse não ver necessidade do requerimento. O Vereador Vinícius declarou seu apoio a causa. O Vereador Willian fez uso da palavra para acrescentar outras informações sobre a questão e declarou seu voto favorável. O Vereador Carlos Kifer declarou seu voto contrário, justificando sua posição. O Vereador André destacou que existiam erros que não poderiam ser convalidados. O Vereador Carlos Kifer finalizou declarando seu voto contrário **Despacho:** Aprovado. Votos contra: Alexandro, Noel, Haroldo, Fernando, Kifer. Votos a favor: Waldemar, Ivan, Willian, Genildo, André, Vinícius, Gilberto, Roberto, Zóia. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Requerimento nº 232/2018:** Moção de Congratulações e Elogios ao Sr. Paulo Roberto Silva Lemos. (aa) Rubem Vieira, André Amorim, Gilberto Torres, Vinícius Alves, Waldemar Ávila, Ivan Charles, Alexandro Valença, Carlos Zóia, Carlos Kifer, Fernando Kuchenbecker, Genildo Gandra, Haroldo Rodrigues, Noel Pedrosa, Roberto Lúcio, Willian Cezar. O Vereador Vinícius destacou as qualidades do homenageado. **Despacho:** Aprovado. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Rubem Vieira. Ementa: Dá denominação oficial a logradouro público no Bairro Brisamar e dá outras providências. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando o projeto em epígrafe, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 27/08/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 23/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Vinícius Alves. Ementa: Institui o Dia Municipal do Festival Aéreo "Aerofest" que passará a constar no Calendário Oficial do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando o projeto em epígrafe, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 27/08/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 23/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** Assunto: Projeto de

Emenda de autoria do Vereador Alexandro de Paula. Ementa: Emenda ao Projeto de Lei de autoria do Vereador Willian Cezar que dispõe sobre a afixação de placas indicativas de atendimento prioritário com símbolo mundial do transtorno espectro autista no âmbito do Município de Itaguaí. Relator: Vereador Noel Pedrosa de Mello. Analisando o projeto em epígrafe, opino pela constitucionalidade. É o Parecer. Itaguaí, 27/08/2018. (aa) Carlos Kifer, Noel Pedrosa, Gilberto Torres. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 23/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Segurança Pública:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador André Amorim. Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Pública de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Haroldo Rodrigues Jesus Neto. Analisando o projeto em epígrafe, nada tenho a opor quanto a sua aprovação. É o Parecer. Itaguaí, 13/08/2018. (aa) Gilberto Torres, Haroldo Jesus, Waldemar Ávila. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 23/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Parecer da Comissão de Viação e Transporte:** Assunto: Projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles. Ementa: Dispõe sobre a implantação do sistema de taxi Compartilhado no Município de Itaguaí e dá outras providências. Relator: Vereador Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro. Analisando a matéria em epígrafe, opino favoravelmente. É o Parecer. Sala das Itaguaí, 27/08/2018. (aa) Gilberto Torres, Carlos Kifer, Alexandro de Paula. O Vereador Carlos Kifer fez uso da palavra para destacar a importância da matéria. O Vereador Ivan fez uso da palavra para agradecer o apoio dos colegas durante a tramitação do projeto. O Vereador Genildo pediu a regulamentação da Lei Municipal 3.636 sobre os motoristas de aplicativo no município. O Vereador Sandro fez uso da palavra para relatar caso de táxi compartilhado que presenciou. O Vereador André esclareceu que, quanto a Lei 3.636, a Câmara esgotara sua função e a regulamentação dependia do Poder Executivo. O Vereador Willian parabenizou o colega pela iniciativa. O Vereador Waldemar destacou e parabenizou a participação da categoria na Sessão. **Despacho:** Aprovado. Inclua-se na Ordem do Dia em 1º Discussão. Em 23/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 01:** Ementa: Emenda ao Projeto de Lei de autoria do Vereador André Amorim que altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.432/2016 e dá outras providências. Art. 1º No artigo 1º fica incluído no rol de carreiras elencadas o de Assessor Jurídico, passando assim a constar: “Procuradores, Subprocuradores, Procurador Geral e Assessores Jurídicos.” Art. 2º O parágrafo único do artigo 1º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. Fica autorizada a contratação, mediante prévio procedimento licitatório, cuja iniciativa compete ao Procurador Geral, de pessoa jurídica para, mediante desempenho de atividade meio, apoiar os órgãos municipais no procedimentos

necessários a cobrança extra judicial e judicial dos créditos municipais inscritos ou não em dívida ativa, sob supervisão da Procuradoria Geral, devendo ser utilizada verba do Fundo da Procuradoria Geral, para pagamento das despesas oriundas desta contratação, incluindo os honorários e outras avencas firmados com a pessoa jurídica contratada.” Art. 3º Fica renumerado o parágrafo único do artigo 2º da referida Lei, passando a constar como parágrafo 1º, bem como fica acrescido de um parágrafo 2º, o artigo 2º da referida Lei, com a seguinte redação: “§2º Mensalmente, o Procurador Geral encaminhará Ofício à Câmara Municipal contendo balancete com toda a movimentação do Fundo da Procuradoria, incluindo o saldo financeiro.” Art. 4º O inciso I, do artigo 3º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “I- O investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município, bem como da área de Segurança Pública Municipal como um todo.” Art. 5º Do artigo 3º da referida Lei passa a constar o Inciso V, com a seguinte redação: “V- Fomentar convênios do Município na área de Segurança Pública, podendo como custeá-los, no todo ou em parte, visando a promoção do bem-estar e segurança da população de Itaguaí.” Art. 6º O artigo 5º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A parcela dos honorários advocatícios nos termos do artigo 3º, inciso IV, será distribuída mensalmente, de forma igualitária, aos membros da Procuradoria Geral em efetivo exercício, respeitando-se o teto remuneratório reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.” Art. 7º O parágrafo 1º do artigo 5º da referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação: “§1º Para fins específicos desta Lei, consideram-se membros da Procuradoria Geral os Procuradores, Subprocuradores, Procurador-Geral e Assessores Jurídicos, nomeados em cargo em comissão.” Art. 8º O artigo 10 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10. As receitas previstas no Inciso I do artigo 4º, oriundas dos honorários advocatícios serão partilhadas da seguinte forma: I- 20% (vinte por cento) para membros da Procuradoria Geral, pro rata; II- 10% (dez por cento) para os objetivos constantes nos incisos de I a IV do Artigo 3º, bem como na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único do artigo 1º, todos desta Lei; III) 70% (setenta por cento) para investimento na área de Segurança Pública, nos termos previstos em Lei própria que cria e institui no Município de Itaguaí o Fundo Municipal de Segurança Pública.” Art. 9º Fica acrescido do parágrafo 3º o artigo 10 da referida Lei, que terá a seguinte redação: “§3º Os recursos previstos no Inciso III deste artigo serão transferidos mensalmente à Secretaria de Fazenda para que sejam efetivados os compromissos elencados na presente Lei.” Art. 10. O parágrafo 1º do artigo 11 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º A partilha mensal dos honorários, os repasses para outros fundos, assim como a aplicação e a gestão financeira do Fundo, será fiscalizada por 02 (dois) Procuradores do

Município ocupantes de cargo em provimento efetivo, 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Fazenda ocupantes de cargo em provimento efetivo, 01 (um) Vereador membro efetivo da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, indicado pelo Vereador Presidente desta Comissão. Art. 11. Esta emenda entra em vigor junto com o projeto de lei a ela vinculado. Autoria: Vereador André Amorim. **Despacho:** Aprovado em discussão Única. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Única da Emenda nº 01:** Ementa: Emenda ao projeto de Lei de autoria do Vereador Ivan Charles que dispõe sobre o sistema de taxi compartilhado no Município de Itaguaí e dá outras providências. Art. 1º no Art. 4º, suprime o termo “de segunda a sábado”, ficando com a seguinte redação: “Art. 4º As linhas criadas para circularem no Sistema Taxi-Compartilhamento deverão operar 24 horas por dia.” Art. 2º No Art. 50, substituir “Terminais de Ônibus” por “Terminais de Táxi” passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A rota do sistema táxi-compartilhado deverá ter como ponto de partida terminais de táxi, polos geradores de viagens (centros comerciais, shopping centers e outros) e, como destino final, bairros numa distância máxima de 55 quilômetros.” Art. 3º No Art. 7º, incluir o seguinte Parágrafo único: “Parágrafo único. Ao primeiro passageiro que utilizar do serviço, lhe é garantido o direito de optar pelo não compartilhamento, devendo, portanto, o motorista atender à solicitação do usuário.” Autoria: Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças, Orçamento e Controle e Prestação de Contas e Viação e Transporte. **Despacho:** Aprovado em discussão Única. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.665:** Ementa: Dispõe sobre a afixação de placas indicativas de atendimento prioritário com símbolo mundial do transtorno espectro autista no âmbito do Município de Itaguaí. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam incumbidos no que compete aos estabelecimentos administrados pelo Poder Executivo Municipal e aos privados a inserção nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista. Parágrafo único. Em caso do não cumprimento do estabelecido nesta Lei, os estabelecimentos sofrerão sanções e multas a serem estabelecidas pelo Poder Executivo. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Vereador Willian Cezar. O Vereador Willian destacou o embasamento legal para o projeto, realizando a leitura da justificativa. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia da próxima reunião em Discussão Final. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Primeira Discussão da Lei nº 3.666:** Ementa: Dispõe sobre a inclusão no calendário municipal anual de eventos o Dia Municipal da juventude Católica e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O inciso VII, do artigo 4º, da Lei 3.432/2016, passa a vigorar com a seguinte redação: “VII- Quaisquer outras receitas a ele destinadas pelo chefe do Poder Executivo.” Art. 2º O artigo 5º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A parcela dos honorários advocatícios nos termos do Art. 3º, Inciso IV será distribuída mensalmente, de forma igualitária, aos membros da Procuradoria Geral em efetivo exercício, respeitando-se o teto remuneratório a que alude o Art. 37, XI, da constituição da República Federativa do Brasil, bem como o teto remuneratório do Prefeito Municipal”. Art. 3º A alínea “a” do inciso III, do artigo 6º, da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “a) Para tratamento de saúde, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias, ou em caso de acidentes de trabalho, pelo mesmo período.” Art. 4º A alínea “d” do inciso III, do artigo 6º, da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “d) Por motivo de doença em pessoa da família, desde que seja parente em linha reta ou colateral até o segundo grau, cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrastra, enteado ou dependente que viva às suas expensas, desde que declarado em seu assento funcional e comprovado por laudo médico, até o limite de 30 dias por ano.” Art. 5º O inciso II, do artigo 7º, da referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação: “II- Em licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos da alínea “d” do inciso III, do artigo 6º, desta Lei.” Art. 6º A alínea “d” do inciso IV, do artigo 6º, da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “d) Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos ou irmãos, até o limite de 08 (oito) dias consecutivos, a contar da data do falecimento.” Art. 7º Fica suprimido o §1º do artigo 6º, da referida Lei. Art. 8º O parágrafo único do artigo 7º, da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. A reinclusão do Procurador do Município no rateio, após os afastamentos previstos nesta Lei, dará direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício das suas funções, a partir do mês do efetivo retorno, sem direito a percepção valores pretéritos.” Art. 9º As receitas de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso I, do artigo 4º da referida Lei, serão 80% destinadas ao Fundo Municipal de Segurança Pública de Itaguaí - FMSP/ITG. Art. 10. A alínea “c”, do inciso I, do artigo 4º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação: “c) Honorários advocatícios concedidos em razão de Lei ou sentença.” Art. 11. No artigo 1º fica incluído no rol de carreiras elencadas o de Assessor Jurídico, passando assim a constar: “Procuradores, Subprocuradores, Procurador Geral e Assessores Jurídicos.” Art.12. O parágrafo único do artigo 1º da referida Lei, passa a vigorar com a seguinte redação: “Parágrafo único. Fica autorizada a contratação, mediante prévio procedimento licitatório, cuja iniciativa compete ao Procurador Geral, de pessoa jurídica para, mediante desempenho de atividade meio, apoiar os órgãos municipais no procedimentos necessários a cobrança extra judicial e judicial dos créditos municipais inscritos ou não em

dívida ativa, sob supervisão da Procuradoria Geral, devendo ser utilizada, quando houver, verba do Fundo da Procuradoria Geral, para pagamento das despesas oriundas desta contratação, incluindo os honorários e outras avencas firmados com a pessoa jurídica contratada.” Art. 13. Fica reenumerado o parágrafo único do artigo 2º da referida Lei, passando a constar como parágrafo 1º, bem como fica acrescido de um parágrafo 2º, o artigo 2º da referida Lei, com a seguinte redação: “§2º Mensalmente, o Procurador Geral encaminhará Ofício à Câmara Municipal contendo balancete com toda a movimentação do Fundo da Procuradoria, incluindo o saldo financeiro.” Art. 14. O inciso I, do artigo 3º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “I- O investimento no aperfeiçoamento e melhoria da estrutura operacional e das condições materiais da Procuradoria Geral do Município, bem como da área de Segurança Pública Municipal como um todo.” Art. 15. Do artigo 3º da referida Lei passa a constar o Inciso V, com a seguinte redação: “V- Fomentar convênios do Município na área de Segurança Pública, podendo como custeá-los, no todo ou em parte, visando a promoção do bem-estar e segurança da população de Itaguaí.” Art. 16. O artigo 5º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 5º A parcela dos honorários advocatícios nos termos do artigo 3º, inciso IV, será distribuída mensalmente, de forma igualitária, aos membros da Procuradoria Geral em efetivo exercício, respeitando-se o teto remuneratório reconhecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.” Art. 17. O parágrafo 1º do artigo 5º da referida Lei passará a vigorar com a seguinte redação: “§1º Para fins específicos desta Lei, consideram-se membros da Procuradoria Geral os Procuradores, Subprocuradores, Procurador-Geral e Assessores Jurídicos, nomeados em cargo em comissão.” Art. 18. O artigo 10 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 10. As receitas previstas no Inciso I do artigo 4º, oriundas dos honorários advocatícios serão partilhadas da seguinte forma: I- 20% (vinte por cento) para membros da Procuradoria Geral, pro rata; II- 10% (dez por cento) para os objetivos constantes nos incisos de I a IV do Artigo 3º, bem como na ocorrência da hipótese prevista no parágrafo único do artigo 1º, todos desta Lei; III- 70% (setenta por cento) para investimento na área de Segurança Pública, nos termos previstos em Lei própria que cria e institui no Município de Itaguaí o Fundo Municipal de Segurança Pública.” Art. 19. Fica acrescido do parágrafo 3º o artigo 10 da referida Lei, que terá a seguinte redação: “§3º Os recursos previstos no Inciso III deste artigo serão transferidos mensalmente à Secretaria de Fazenda para que sejam efetivados os compromissos elencados na presente Lei.” Art. 20. O parágrafo 1º do artigo 11 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação: “§1º A partilha mensal dos honorários, os repasses para outros fundos, assim como a aplicação e a gestão financeira do Fundo, será fiscalizada por 02 (dois) Procuradores do Município ocupantes de cargo em provimento efetivo, 02 (dois) servidores da

Secretaria Municipal de Fazenda ocupantes de cargo em provimento efetivo, 01 (um) Vereador membro efetivo da Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de Contas, indicado pelo Vereador Presidente desta Comissão. Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Autoria: Vereador André Amorim. **Despacho:** Aprovado em 1ª Discussão. Inclua-se na Ordem do Dia em Discussão Final. Em 23/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. **Discussão Final da Lei nº 3.662, de 28/08/2018:** Ementa: Revoga a Lei nº 3.600/2017. O Prefeito Municipal de Itaguaí - RJ; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.600, de 30 de novembro de 2017. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Autoria: Poder Executivo. **Despacho:** Aprovado em Discussão Final. Em 28/08/2018. (a) Rubem Vieira de Souza – Presidente. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos Jannuzi Alves e Milton Valviessse Gama, redigimos esta Ata.



Presidente

Primeiro Secretário

Vice-Presidente

Segundo Secretário